

EMENDA SUPRESSIVA Nº /2026

EMENDA SUPRESSIVA Nº /2026 AO PROJETO DE LEI Nº 5/2026

Art. 1º Fica suprimido o art. 9º do Projeto de Lei nº 5/2026.

Justificativa

O Projeto de Lei em questão possui natureza autorizativa, limitando-se a permitir a atuação do Poder Executivo em determinada matéria, sem impor obrigações específicas.

Nesse contexto, o art. 9º mostra-se desnecessário, por tratar de disposição que extrapola o caráter meramente autorizativo da proposição, bem como por versar sobre matéria que pode ser oportunamente disciplinada por ato administrativo próprio. Ademais, sendo o projeto de natureza autorizativa, não cabe a fixação de prazo para sua implementação.

Assim, sua manutenção pode acarretar redundância normativa ou indevida rigidez na execução da medida autorizada, razão pela qual se propõe a sua supressão.

Bonito 07 de abril de 2026

Vereador João Diniz